

rdv



Administração
Judicial



GRAMADO PARKS

HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS

Processo nº 5016072-82.2023.8.21.0010

Relatório nº 5064057-13.2024.8.21.0010

7º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

02/07/2025

Sumário

Introdução

Sobre este Relatório

3

Plano de Recuperação Judicial

Resumo

4

Resumo dos pagamentos efetuados

11

Anexo – Analítico dos pagamentos efetuados



Sobre este Relatório

Visando acompanhar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), a Administração Judicial reúne, de forma sintética, a posição dos pagamentos realizados conforme comprovantes encaminhados pelo Grupo Devedor dentro de cada competência.

Nas lâminas seguintes, rememora-se o resumo das condições do PRJ conforme aprovado, o extrato dos pagamentos verificados pela Administração Judicial e a listagem de valores e beneficiários.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições de Pagamento

Classe I – Trabalhistas	Carência	Limitador/Deságio	Correção Monetária	Juros	Prazo							
Condição A - Estritamente Salariais	-	5 salários-mínimos	-	-	5 dias a contar da aprovação do PRJ							
Condição B – Honorários de Sucumbência	30 dias a contar da homologação do PRJ	22,5%	IPCA a contar da homologação do PRJ	2% a.a. a contar da homologação do PRJ	24 meses a contar do término da carência							
Condição C – Demais créditos	-	5 salários-mínimos (remanescente reclassificado para a Classe III – 7.3)	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	-	12 meses a contar da homologação do PRJ							
Classe II – Garantia Real	24 meses a contar da homologação do PRJ	-	Manutenção das taxas já praticadas	Manutenção das taxas já praticadas	120 meses a contar do término da carência							
Gradiente de Amortização (Modificativo)												
Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%	5,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições de Pagamento

Carência	Limitador/Deságio	Correção Monetária	Juros	Prazo	
24 meses a contar da homologação do PRJ	20%	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	1% a.a. a contar da homologação do PRJ	192 meses a contar do término da carência	
Gradiente de Amortização					
Ano	%	Ano	%	Ano	%
1	0,00%	8	5,00%	15	9,00%
2	0,00%	9	5,00%	16	9,00%
3	1,00%	10	5,00%	17	9,00%
4	2,00%	11	7,00%	18	10,00%
5	3,00%	12	8,00%		
6	4,00%	13	9,00%		
7	5,00%	14	9,00%		

Caso as Recuperandas cumpram com os pagamentos até o **8º ano**, poderão quitar imediatamente os valores, mediante bônus de adimplência equivalente a 95% sobre o saldo devedor.

Classe III – Quirografários (PRJ)

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições de Pagamento

	Carência	Limitador/Deságio	Correção Monetária	Juros	Prazo
Classe IV – ME/EPP	-	R\$ 15.000,00 (remanescente reclassificado para a Classe III – 7.3)	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	-	6 meses a contar da homologação do PRJ

Credores Colaborativos

Deverão atender aos seguintes requisitos:

- Verificação da necessidade exclusivamente pelas Recuperandas;
- Adequação dos produtos e serviços a serem fornecidos/prestados pelos Credores Colaborativos aos critérios de preço, prazo, qualidade, bem como outras especificações que se fizerem impositivas para a manutenção/restabelecimento da relação comercial dos credores com as Recuperandas;
- O fluxo de caixa anual projetado apresentado na Recuperação Judicial e nas suas alterações futuras, se existirem, deverá comportar o pagamento das prestações e o valor apurado;
- Suspensão de toda e qualquer demanda judicial, independentemente da natureza, que esteja em trâmite contra as Recuperandas e os respectivos devedores solidários, até que integralmente adimplido o crédito.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições Especiais

		Carência	Limitador/Deságio	Correção Monetária	Juros	Prazo
Colaborativos Financeiros	Opção A	6 meses a contar da homologação do PRJ	Até R\$ 2.000.000,00	100% CDI	-	66 meses a contar do término da carência
	Opção B	24 meses a contar da homologação do PRJ	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 15.000.000,00	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	0,5% a.m. a contar da homologação do PRJ	84 meses a contar do término da carência
	Opção C	24 meses a contar da homologação do PRJ	De R\$ 15.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	Manutenção das taxas já praticadas	Manutenção das taxas já praticadas	144 meses a contar do término da carência
Colaborativos Fornecedores	Opção A	-	40% Limitados em até R\$ 5.000.000,00	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	-	12 meses a contar do término da carência
	Opção B	-	30% Limitados em até R\$ 5.000.000,00	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	-	36 meses a contar do término da carência
	Opção C	-	15% Acima de R\$ 5.000.000,01	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	-	60 meses a contar do término da carência
	Opção D	30 dias a contar da homologação do PRJ	- Limitados em até R\$ 5.000.000,00	TR Mensal a contar da homologação do PRJ	7,5% a.a. a contar da homologação do PRJ	144 meses a contar do término da carência

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições Especiais

Créditos *Intercompany*

“Os credores enquadrados detentores de créditos *intercompany* poderão ser convertidos em capital social, pagos de forma subordinada ao cumprimento das obrigações previstas neste Plano, ou objeto de compensação, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, conforme o caso e segundo a legislação aplicável, observado o quanto previsto na Cláusula 8.4. As partes poderão oportunamente convencionar formas alternativas de extinção desses Créditos *Intercompany*, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano.”

Credores Clientes

Credores poderão optar por receber dessa forma. Se assim o fizerem, receberão na forma prevista dos credores quirografários.

Opção A

“O pagamento de seu Crédito, limitado em até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias da Homologação Judicial do Plano, mediante Quitação do Crédito, independentemente do valor arrolado na Lista de Credores.”

Opção B

b.1 – Modificativo | “Utilização de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de seu Crédito como pagamento da entrada do preço de aquisição de uma nova fração de multipropriedade oferecida no portfólio vigente das Recuperandas, conforme o valor de tabela, comprometendo-se o Credor Cliente ao pagamento do saldo da operação na forma em que ofertada;”

b.2 – Modificativo | “Utilização de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de seu crédito como pagamento de diárias nos hotéis das Recuperandas, de acordo com o valor praticado na tabela balcão. Deste valor total, até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) poderão ser consumidos na compra de ingressos (tickets) de entretenimento (parque Acquamation e rodas Yup Star) de propriedade das Recuperandas;”

b.3 – Modificativo | “Utilização de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de seu crédito como pagamento de ingressos (tickets) de entretenimento (parque Acquamation e rodas Yup Star) de propriedade das Recuperandas. “

Opção C (Modificativo)

“O pagamento de seu Crédito será realizado após um prazo de carência de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, com a aplicação de 50% (cinquenta por cento) de deságio sobre o Crédito, em 80 (oitenta) meses, com parcelas trimestrais e lineares, a contar do término do prazo de carência, incidindo atualização monetária do IPCA e juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano), ambos a contar da Homologação Judicial do Plano.”

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições Especiais

Alienação de Bens do Ativo Não Circulante

“As Recuperandas poderão alienar, locar, arrendar, remover, dar em pagamento e/ou onerar os seus bens do ativo não circulante, que não sirvam de garantia aos negócios jurídicos preexistentes, individualmente ou através de UPI a ser constituída para tal finalidade, durante todo o período em que se encontrar em recuperação judicial, respeitados, no que couberem, os parâmetros descritos neste Plano...”



“... as Recuperandas poderão constituir uma ou mais UPIs, cujos recursos ficarão à disposição das Recuperandas, podendo ser utilizados para pagamento dos Credores na forma deste Plano.”

UPI (Unidade Produtiva Isolada)

Financiamentos

“Como alternativa ou forma complementar à alienação de unidades e sua capitalização, as Recuperandas poderão captar financiamentos nos termos do artigo 69-A e seguintes da LRF. Os recursos financeiros eventualmente captados serão previamente previstos em instrumento específico para esta finalidade, cujas condições e formalização independem de qualquer autorização judicial ou dos Credores, estando autorizada a concessão de garantias, fidejussórias ou reais, desde que respeitadas garantias já previamente constituídas”.

Leilão Reverso de Créditos

“As Recuperandas poderão, a qualquer momento, desde que respeitada a necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover o Leilão Reverso dos Créditos. Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.”

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo | Condições Especiais

Conversão em Participação Societária

“Os Credores Elegíveis poderão converter a totalidade ou parcialmente (mediante anuência das Recuperandas) seus Créditos em participação societária das Recuperandas, mediante aumento de capital, conforme disposto no art. 168 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), desde que manifeste expressamente, no prazo de 30 (trinta) Dias Corridos Página 36 de 47 contados da Homologação Judicial do Plano, a intenção de converter seus Créditos na forma prevista nesta Cláusula, por meio do envio de notificação física ou virtual, na forma da Cláusula 9.6.”

Dação em Pagamento

“Aos Credores Elegíveis interessados, também será disponibilizada a possibilidade de quitação da dívida através da dação em pagamento de bens e direitos não enquadrados no ativo não circulante das Recuperandas, ou que venham a ser adquiridos, por discricionariedade do Grupo Gramado Parks, desde que a dação dos referidos bens não cause prejuízos à continuidade de sua atividade operacional.”

Credores Colaborativos com Direito de Uso e Locações

“Os créditos que se enquadram na hipótese de Credores Colaborativos com Direito de Uso e Locações e limitados em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão pagos sem período de carência e sem aplicação de deságio sobre o Crédito, em 18 (dezoito) parcelas mensais, corrigidos pela IPCA-E, a contar da Homologação Judicial do Plano.”

Credores Financeiros com Recursos Públicos Constitucionais Regulados por Legislação Especial

Serão pagos com encargos financeiros nos moldes do item 6.10 do PRJ, em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais a contar da Homologação Judicial do Plano. Da 1ª à 24ª parcela, haverá carência do principal, com pagamento de encargos financeiros. Da 25ª à 144ª parcela, haverá pagamento do principal e de encargos financeiros.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo dos Pagamentos Efetuados

Conforme decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial, datada de 30/10/2024, concedendo a Recuperação Judicial do grupo Gramado Parks, passam a valer os prazos de cumprimento desses: “o prazo de carência iniciará com a publicação da presente decisão, devendo o plano de recuperação ser cumprido independentemente do trânsito em julgado.”.

A decisão alterou a cláusula “6.2.1 Escolha de Opção de Pagamento”, que previa prazo de **10 dias** a contar da aprovação do PRJ para comunicar sua opção de pagamento, sendo esse prazo aplicável para os credores elegíveis das cláusulas “7.7 Credores Clientes”, “7.8 Conversão em Participação Societária” e “7.9 Credores Colaborativos”. Entendeu o Juízo por majorar esse prazo para **30 dias** a contar da homologação do PRJ.

Assim, considerando as cláusulas do PRJ aprovado e homologado em 30/10/2024, as Recuperandas deveriam realizar os primeiros pagamentos no início de novembro, considerando a Condição A da Classe I (de natureza estritamente salariais), que estipula prazo de 5 dias a contar da aprovação do PRJ. Destaca-se que, para todos os fins, a Administração Judicial contou os prazos a partir da homologação do PRJ, visto que esse só passa a valer a partir de tal marco. Adicionalmente, os credores elegíveis que manifestaram seu interesse pelas opções A, B e C - Colaborativos Fornecedores, bem como Colaborativos com Direito de Uso e Locação, cumprindo esses com os requisitos previstos no PRJ, passarão a receber sem carência.

Na sequência, deveriam ser iniciados os pagamentos dos credores da Condição B da Classe I (honorários sucumbenciais), Opção D dos Credores Colaborativos Fornecedores (cujo crédito é limitado a R\$ 5 milhões) e Opção C dos Credores Clientes, para os quais incide carência de 30 dias.

Os pagamentos contemplam ainda os Credores Clientes da Opção A, cujo prazo para pagamento é de 60 dias a contar da homologação do PRJ, os da Classe II (Garantia Real), e os Colaborativos Financeiros – sendo os valores destinados a esses dois grupos exclusivamente referentes a juros e correção monetária (período de carência parcial) – e da Classe IV (ME/EPP) que não se enquadram como Colaboradores Fornecedores, lembrando que as Recuperandas tem prazo de 6 meses a contar da homologação do PRJ para quitação dos créditos da referida classe.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo dos Pagamentos Efetuados

Nas etapas analisadas nos relatórios anteriores, foram comprovados os pagamentos de 4.663 parcelas, totalizando R\$ 21.040.472,16 pagos, assim divididos:

CLASSE	PARCELAS	VALOR
CLASSE I	1056	R\$ 3.508.994,93
CLASSE II	10	R\$ 4.165.945,93
CLASSE III	3045	R\$ 11.644.411,74
CLASSE IV	552	R\$ 1.721.119,56
TOTAL	4663	R\$ 21.040.472,16

ENQUADRAMENTO	PARCELAS	VALOR
7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	1056	R\$ 3.508.994,93
7.2 - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	6	R\$ 3.408.333,06
7.5 - CREDORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	546	R\$ 1.669.031,54
7.7 - CREDORES CLIENTES	2973	R\$ 8.891.446,21
7.9.1 - CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS	9	R\$ 545.587,23
7.9.2 - CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	63	R\$ 1.898.670,85
7.9.3 - CREDORES COLABORATIVOS COM DIREITO DE USO E LOCAÇÕES	6	R\$ 360.795,47
7.10 - CREDORES FINANCEIROS COM RECURSOS PÚBLICOS CONSTITUCIONAIS REGULADOS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL	4	R\$ 757.612,87
TOTAL	4663	R\$ 21.040.472,16

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo dos Pagamentos Efetuados

Em uma análise dos comprovantes enviados referentes a maio/25, abrangendo o período de 02/05/25 a 29/05/25, constatou-se um total de 80 parcelas, que somaram o valor pago de R\$ 1.274.267,11, sendo 12 relativas ao pagamento da 1ª parcela, 4 à 2ª parcela, 4 à 3ª, 3 à 4ª, 26 à 5ª parcela, 7 à 6ª parcela e 24 à 7ª parcela, conforme observado abaixo.

CLASSE	PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06	PARCELA 07	VALOR
CLASSE I	0	0	0	0	0	1	7	R\$ 22.210,00
CLASSE II	0	0	0	0	0	0	3	R\$ 696.271,46
CLASSE III	7	0	0	0	0	6	14	R\$ 434.530,26
CLASSE IV	5	4	4	3	26	0	0	R\$ 121.255,39
TOTAL	12	4	4	3	26	7	24	R\$ 1.274.267,11

ENQUADRAMENTO	PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06	PARCELA 07	VALOR
7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	0	0	0	0	0	1	7	R\$ 22.210,00
7.2 - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	0	0	0	0	0	0	2	R\$ 497.337,41
7.3 - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 0,00
7.5 - CREDORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5	4	4	3	26	0	0	R\$ 121.255,39
7.7 - CREDORES CLIENTES	7	0	0	0	0	0	0	R\$ 11.573,47
7.9.1 - CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 99.755,59
7.9.2 - CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	0	0	0	0	0	5	10	R\$ 266.442,90
7.9.3 - CREDORES COLABORATIVOS COM DIREITO DE USO E LOCAÇÕES	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 56.758,30
7.10 - CREDORES FINANCEIROS COM RECURSOS PÚBLICOS CONSTITUCIONAIS REGULADOS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 198.934,05
TOTAL	12	4	4	3	26	7	24	R\$ 1.274.267,11

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Resumo dos Pagamentos Efetuados

Atendendo ao pedido do Ministério Público, realizado na promoção do Evento 7, a Administração Judicial irá relatar de forma mais detalhada os pagamentos do credores enquadrados como “Créditos Trabalhistas Incontroversos”. Primeiramente, rememora-se as condições do PRJ, que definem que os credores na condição A “Estritamente Salariais” irão receber o seu crédito de forma integral em uma parcela, enquanto aqueles enquadrados na condição B “Detentores de Honorários de Sucumbência” receberão o seu valor em 24 parcelas, e por fim os credores da condição C “Demais Créditos Trabalhistas” irão receber em parcela única, limitada a 5 salários mínimos, com prazo de 12 meses de carência antes do início do pagamento.

Da etapa de pagamentos demonstrada em maio/25, todos os **8 pagamentos** da Classe I foram destinados aos credores da condição B “Detentores de Honorários de Sucumbência”, sendo 1 relativo ao pagamento da 6ª parcela e 7 referente ao pagamento da 7ª parcela.

CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06	PARCELA 07	VALOR
CRÉDITOS ESTRITAMENTE SALARIAIS	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
CREDORES DETENTORES DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	0	0	0	0	0	1	7	R\$ 22.210,00
DEMAIS CRÉDITOS TRABALHISTAS	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	1	7	R\$ 22.210,00

Relatório de Regularidade de Cumprimento

Em atendimento ao despacho de Evento 31, a Administração Judicial solicitou às Recuperandas o encaminhamento de documentação complementar, com o objetivo de aprimorar a análise quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial. Após o recebimento dos documentos, procedeu-se à realização de uma nova verificação detalhada das transferências realizadas no período compreendido entre novembro de 2024 e abril de 2025. Tal análise abrangeu integralmente o intervalo contemplado pelos seis primeiros Relatórios de Fiscalização de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, elaborados pela Administração Judicial, permitindo aferir, de forma mais precisa, a regularidade dos pagamentos.

Foram objeto de exame as informações relativas aos 2.631 credores que compõem o Quadro Geral de Credores atualizado.

Cabe destacar que, para a condução da análise, foram observados alguns fatores que influenciam no status dos pagamentos, tais como: (i) os prazos de carência estipulados no Plano; (ii) a ausência de dados bancários por parte de alguns credores (conforme planilhas anexadas); e (iii) as opções de pagamento escolhidas por cada credor.

A partir da documentação e dos dados fornecidos pelas Recuperandas, não foram constatadas inconsistências ou irregularidades no cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial até a presente data.

CREADOR	PARCELA	CLASSE	ENQUADRAMENTO	CONDIÇÃO/OPÇÃO	VALOR
BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS	6	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 1.568,76
CARLOS SOUZA JUNIOR ADVOCACIA	7	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 536,33
DAMBROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	7	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 1.280,69
HENRIQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	7	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 704,00
PINHEIRO NETO ADVOGADOS	7	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 7.093,38
RICARDO PIVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	7	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 1.249,09
SANTOS & ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	7	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 1.910,02
SOSTER, CROCOLI E SANTIAGO ADVOCACIA	7	Classe I	7.1.1 - CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS	B	R\$ 7.867,73

CREADOR	PARCELA	CLASSE	ENQUADRAMENTO	CONDIÇÃO/OPÇÃO	VALOR
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO.RS	7	Classe II	7.2 - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL		R\$ 497.337,41
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO.RS	7	Classe II	7.2 - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL		R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	7	Classe II	7.10 - CREDORES FINANCEIROS COM RECURSOS PÚBLICOS CONSTITUCIONAIS REGULADOS POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL		R\$ 198.934,05

CREADOR	PARCELA	CLASSE	ENQUADRAMENTO	CONDIÇÃO/OPÇÃO	VALOR
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.	6	Classe III	7.9.1 - CREDITORES COLABORATIVOS FINANCEIROS	B	R\$ 14.131,90
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.	7	Classe III	7.9.1 - CREDITORES COLABORATIVOS FINANCEIROS	B	R\$ 0,00
ALEXANDRE RUIZ SIQUEIRA	1	Classe III	7.7 - CREDITORES CLIENTES	A	R\$ 1.887,34
CLEBERSON RODRIGO FERLA	1	Classe III	7.7 - CREDITORES CLIENTES	A	R\$ 741,84
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR	7	Classe III	7.9.3 - CREDITORES COLABORATIVOS COM DIREITO DE USO E LOCAÇÕES		R\$ 56.758,30
CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	C	R\$ 152.266,62
CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	6	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	C	R\$ 0,00
CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	6	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	C	R\$ 0,00
FERNANDA GNOATO CITADELLA	1	Classe III	7.7 - CREDITORES CLIENTES	A	R\$ 1.325,31
FINNET S.A - TECNOLOGIA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 977,68
FOSS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	6	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	C	R\$ 0,00
JHULIANA KAHL	1	Classe III	7.7 - CREDITORES CLIENTES	A	R\$ 1.379,34
JL SOLUCOES INDUSTRIAIS S.A	7	Classe III	7.3 - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS		R\$ 0,00
LEANDRO MAGALHAES DE LIMA	1	Classe III	7.7 - CREDITORES CLIENTES	A	R\$ 1.739,64
MADRID FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	7	Classe III	7.9.1 - CREDITORES COLABORATIVOS FINANCEIROS	B	R\$ 85.623,69
MALHAS E CONFECÇÕES ELLIS LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 8.665,05
MAURICIO DA SILVA BERUDIO	1	Classe III	7.7 - CREDITORES CLIENTES	A	R\$ 2.000,00
MOVIMENTO COMUNITARIO DE COMBATE A VIOLENCIA - MOCOVI GRAMADO	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	B	R\$ 29.375,06
OSPA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 23.615,43
PITTI BIMBO INDUSTRIA TEXTIL LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 4.637,27
SILVIO JOSE ROGANI	1	Classe III	7.7 - CREDITORES CLIENTES	A	R\$ 2.500,00
SW COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 4.831,56
TRILAN COMPANY LTDA	6	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 12.552,40
TRILAN COMPANY LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 12.583,42
TRILAN SOLUTIONS LTDA	6	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 5.540,48
TRILAN SOLUTIONS LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 5.554,17
V F ASSUNCAO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	7	Classe III	7.9.2 - CREDITORES COLABORATIVOS FORNECEDORES	A	R\$ 5.843,76

